



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.543/2015

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.506/2014 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.		
10.002.10.301.0013.2044	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01495	73.500,00
TOTAL DO CREDITO			73.500,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.		
10.002.10.301.0013.2044	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01495	10.000,00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01495	63.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			73.500,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.448/2013 (PPA), 1.420/2013 (LDO) e 1.506/2014 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 de junho de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal